



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR ALDO CLEMENTE

PROJETO DE LEI Nº 61/2017

**DISPÕE SOBRE A INFORMATIZAÇÃO
DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO
MUNICÍPIO DO NATAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a informatização da Carteira de Vacinação no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º. Fica instituída a Carteira de Vacinação Eletrônica, que deve conter todas as informações referentes ao tipo de vacina e a data em que foi aplicada.

Art. 3º. Os dados referentes à vacinação, conjuntamente com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos, eletronicamente, em um banco de dados com acesso em todas as unidades básicas de saúde do município.

Art. 4º. Toda pessoa que se vacinar no Município do Natal terá direito à Carteira de Vacinação Eletrônica.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para à informatização do sistema de vacinação.

§1º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam alimentar esse banco de dados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de abril de 2017

ALDO CLEMENTE

Vereador PMB



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DO VEREADOR ALDO CLEMENTE

JUSTIFICATIVA

A carteira de vacinação é documento indispensável e de guarda permanente, já que controla as vacinas que se precisa tomar ou reforçar ao longo da vida, com vistas à prevenção de doenças infecciosas. A perda ou extravio dessa carteira implica, muitas das vezes, em revacinação de pessoas já imunizadas.

A carteira de vacinação é documento que o bebê recebe no hospital ou na unidade de saúde assim que toma a primeira vacina, e tem vital importância, pois além de comprovar a imunização da criança é forma de controle, em caso de atraso na vacinação.

Ocorre que, por ser um documento frágil, o mau uso ou a guarda inadequada pode danificá-la e, por consequência, destruir o histórico de vacinas tomadas ao longo da vida.

Nobre vereadores, os locais de vacinação tem a obrigação de guardar o histórico de aplicação de vacinas para que, em caso de extravio ou danificação da carteira, o interessado possa retirar a segunda via.

No entanto, algumas pessoas, muitas vezes por mudanças de domicílio, tomam vacinas em várias unidades básicas de saúde e, por consequência, as informações não ficam arquivadas em um único local ou se perdem por completo.

Com a informatização do sistema, em que todas as informações serão armazenadas em um mesmo banco de dados, independente do local onde efetivamente ocorreu a aplicação da vacina, o histórico de vacinação poderá ser acessado por todas as unidades básica de saúde do município.

Sem dúvida, o projeto tornará as informações mais eficientes, refletindo também nas próprias campanhas de vacinação.

Certo de que os ilustres Pares irão concordar com a importância das medidas ora propostas, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 04 de abril de 2017

ALDO CLEMENTE

Vereador PMB